



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-04/2024**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de **Execução de Restabelecimento do Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q , na Rua Adolfo Gerhardt – bairro Centro, Colinas/RS, compreendendo uma extensão total de 45,00m e uma superfície com de 450m<sup>2</sup> de área**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1633-03/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Portaria 2650-04/2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **11 de dezembro de 2024, às 08 horas e 30 min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para **Execução de Restabelecimento do Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q , na Rua Adolfo Gerhardt – bairro Centro, Colinas/RS, compreendendo uma extensão total de 45,00m e uma superfície com de 450m<sup>2</sup> de área**, estando de acordo a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos em anexo a este Termo de Referência.

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme projetos, planilha orçamentária, composições dos serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

1.3. Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas, Especificações do DNIT e da ABNT, devidamente vigentes.

1.4. A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços.

### **2. ESTIMATIVA DE VALOR**

2.1. O valor de referência está apresentado na Planilha Orçamentária, sendo o valor total em **R\$ 75.199,20 reais** (Setenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos) sendo R\$11.279,88 reais (Onze mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) de mão de obra e R\$ 63.919,32 reais (Sessenta e três mil e novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) de materiais.

2.2. O valor total de referência será constituído por repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no total de R\$ 70.646,59 reais e restante do valor será por contrapartida do município.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**5.3.** A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta, planilha orçamentária, a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro, formulados em conformidade com os anexos do Edital.

**5.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5.5.** A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços.

**5.6.** O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, formuladas conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, SENDO APLICADA A FÓRMULA DE ARREDONDAMENTO DO EXCEL COMO NO EXEMPLO: =ARRED(G2\*H2;2) correspondentes ao objeto, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços.

- a) Nas Planilhas Orçamentárias, deverão constar o nome e endereço do empreendimento, data da elaboração;
- b) Os valores totais de mão-de-obra dos orçamentos propostos pela empresa deverão estar conforme o percentual de serviços orçado pelo Município.
- c) A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) Deverá constar o nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.
- e) Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais.

**5.7.** A empresa vencedora deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021) e nos termos estabelecidos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- e) Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Previdência, na forma regulamentada pela Portaria MTP nº 667 de 08 de novembro de 2021;

## **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO**

**6.4.1. Apresentar comprovação de Registro/Inscrição da empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

**6.4.2. Apresentar comprovação da licitante em dispor de profissional responsável técnico**, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente para a realização do objeto da contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deve ser feita entre as opções abaixo:

- a) Apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário;
- b) Apresentação de contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

**6.4.3. Apresentar comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico** relacionado no item 10.2 deste Termo de Referência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;



**6.4.4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (até 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

- a) Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada simples:(225,00m<sup>2</sup> ou 54,00m<sup>3</sup>);
- b) Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ): (225,00m<sup>2</sup> ou 9,00m<sup>3</sup> ou 21,6ton);

**6.4.5. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (até 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

- a) Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada simples:(225,00m<sup>2</sup> ou 54,00m<sup>3</sup>);
- b) Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ): (225,00m<sup>2</sup> ou 9,00m<sup>3</sup> ou 21,6ton);

**Observação: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída.**

**6.4.6.** A empresa deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, **da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução do objeto desta licitação, sendo: Vibro acabadora com controle eletrônico, Rolo compactador de pneus, Rolo tandem liso, Caminhão espargidor, Vassoura mecânica e manual, Placa vibratória, Instalações de britagem e Usina de asfalto.**

- a) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todos com Licença de Operação emitidas pelo órgão ambiental competente em vigor, cujas cópias devem ser anexas.
- b) No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de compromisso da empresa para atendimento da Licitação, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem, devendo ser comprovada a condição para emissão do Contrato.
- c) Declaração que a usina de asfalto está a uma distância máxima de 80km em relação ao endereço da obra, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos por normas técnicas do DAER e para garantir a qualidade técnica da mesma.

**6.4.7.** Apresentar o **Atestado de visita técnica** emitido por servidor da Administração do Município de Colinas, podendo ser agendada visita **em até 02 dias (úteis) antes da abertura da licitação** através do telefone **(51) 3760-4000 / (51) 9.9502-3398**, comprovando que o responsável técnico da



licitante e /ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste termo referência; **OU**

- a) **Declaração que tem conhecimento** dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

**6.5. A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO FICA CONDICIONADA, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:**

I - Apresentação do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, que atenda aos requisitos do artigo 279 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

II - Responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato.

III - Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente concorrência, em atendimento ao inciso IV, do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

IV - Indicação da consorciada líder, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o MUNICÍPIO, sem necessidade de notificação, intimação ou qualquer forma de ciência das demais, pelo integral cumprimento do presente EDITAL e pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio.

V - Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

VI - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito qualificação econômico-financeira, a apresentação do disposto na alínea “k” apenas pela empresa líder.

VII – A empresa líder será responsável, pelo menos, pela execução de 70% (setenta por cento) da obra.

VIII - Sendo o consórcio declarado vencedor, suas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o consórcio (com personalidade própria e com o objeto compatível com o licitado), apresentando o respectivo instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o CONTRATO.

IX - Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

**6.5.1.** A constituição definitiva do consórcio deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do CONTRATO.

**6.6.** Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.



**6.7.** Os documentos não originais deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais no envelope “DOCUMENTAÇÃO”. Os proponentes, que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**9.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o Capítulo 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

**17.2.** A empresa vencedora deverá executar rigorosamente o projeto e demais peças técnicas integrantes ao edital, inclusive quanto a qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como atender as normas técnicas vigentes.

**17.3.** A Contratada ficará sujeita aos controles de execução dos serviços por parte do Município, sendo de sua responsabilidade em proceder os ajustes ou alterações que foram solicitadas pela fiscalização para o cumprimento do objeto.

**17.4.** Na ocasião de ser identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Departamento de Engenharia.

**17.5.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**17.6.** Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

**17.7.** Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.

**17.8.** Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**17.9.** Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

**17.10.** O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

**17.11.** Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

**17.12.** Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

**17.13.** A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Colinas/RS, serviços em desacordo com o que estipula ao Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo para início dos serviços será até 05 (cinco) dias úteis após a **assinatura da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS.**

**18.2.** O prazo para conclusão dos serviços deverá atender ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, será de **01 (um) mês.**

**18.3.** O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, a contar da sua emissão.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**19.1.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**19.2.** Os pagamentos estarão **condicionados à liberação dos recursos Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, encaminhados junto a Plataforma S2id da Defesa Civil.**

**19.3.** Nas notas fiscais deverão constar: o nº e modalidade de licitação, também o nº Contrato de Prestação de Serviços, número do empenho.

**19.4.** A liberação dos pagamentos será realizada conforme os serviços executados e mediante aferição do município nas respectivas medições, sendo que a empresa deverá apresentar ao Departamento de Engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada pelo responsável técnico);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS e GFIP);

**19.5.** O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, com apresentação da CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório emitida pelo Departamento de Engenharia de Colinas/RS. O Laudo de Medição Final da Engenharia do Município deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e Apensado, fornecido por laboratório de tecnologias de construção. O referido Laudo Técnico será contratado pelo município, tendo em vista o resguardo de especificações técnicas exigidas.

**19.6.** Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa Contratada implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

**19.7.** Deverá constar no edital e contrato, a data base de reajustamento do contrato, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

**19.8.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**2002 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

**3.4.4.9.0.51.0.0.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 252**

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) **Provisoriamente:** quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;
- b) **Definitivamente:** através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

**20.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratado.

**20.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados da obra de pavimentação, sendo que em caso de vício, defeito ou incorreção



identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

## **21. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme projeto, planilha orçamentária, composições dos serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

**21.2.** Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas, Especificações do DNIT e da ABNT, devidamente vigentes.

**21.3.** A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços.

**21.4.** A contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS, o **Projeto de Mistura de Concreto Asfáltico a ser utilizado na obra, em até 5 (cinco) dias antes do início de sua execução na obra, devidamente assinado pelo responsável técnico.**

**21.5.** A empresa contratada deverá apresentar a **Matrícula CNO da Obra** contemplando a metragem de toda extensão a ser pavimentada, sendo enviada ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS;

**21.6.** A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – **RRT/ART do profissional técnico referente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias** após a assinatura da Ordem de Início, sendo o pagamento por conta da contratada.

**21.7. Laudos de Controle Tecnológicos:** Para que seja feita a comprovação da execução do objeto de forma correta, a empresa contratada deverá apresentar laudos de controle tecnológico conforme normas e legislação vigentes, de no mínimo as etapas abaixo:

➤ **Base de brita graduada:**

- a) Determinação de massa específica aparente seca “in situ”, após compactação;
- b) Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira;
- c) Espessura da camada e granulometria;
- d) Equivalente de areia;
- e) Determinação do Índice de Suporte Califórnia;

➤ **C.B.U.Q:**

- a) Ensaio de percentagem de betume;
- b) Ensaio de granulometria e espessura da camada;
- c) Ensaio de grau de compactação;

**21.8. Os serviços executados estarão sujeitos a avaliação posterior**, mediante Laudo Técnico de Controle Tecnológico realizado por laboratório de tecnologias da construção. O referido Laudo Técnico será contratado pelo município, tendo em vista o resguardo das especificações exigidas. Caso fique constatado que os parâmetros mínimos exigidos pelo Departamento de Engenharia não foram atingidos, os reparos serão por conta da contratada, sem ônus ao município.

**21.9. Diário de Obras:** Em cada medição, deverá ser apresentado o diário de obras, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização. Deverá ser enviado de forma digital ou 01 via de



forma física, contendo assinatura do responsável técnico.

**21.10. A placa da obra:** deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

**21.11.** A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

**21.12.** A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

**21.13.** A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Colinas/RS.

**21.14.** É de total responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive readaptações, quando identificadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

**21.15.** A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

**21.16.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**21.17.** A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **25. ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ORÇAMENTO

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV – PLANTA BAIXA

Colinas, 25 de novembro de 2024.

**Regina Beatris Sulzbach**  
Vice Prefeita no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE COLINAS/RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ASPECTOS TÉCNICOS)**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para a contratação já foi apresentada no Termo de Referência emitido pelo setor de Defesa Civil Municipal, protocolado no expediente nº 2270/2024.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia especializada para **Execução de Restabelecimento do Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q , na Rua Adolfo Gerhardt – bairro Centro, Colinas/RS, compreendendo uma extensão total de 45,00m e uma superfície com de 450m<sup>2</sup> de área**, estando de acordo a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos em anexo a este Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:**

**3.1 Localização do empreendimento:**

**3.1.1** A execução do objeto localiza-se na Rua Adolfo Gerhardt – bairro Centro, junto à Escola Estadual de Ensino Médio Colinas, no município de Colinas/RS, compreendendo uma extensão total de 45,00m e uma superfície com de 450m<sup>2</sup> de área, conforme localização constante no projeto.

**4. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**4.1** A fiscalização da execução será realizada pela equipe do Departamento de Engenharia da PM de Colinas.

**5. ESTIMATIVA DE VALOR**

**5.1** O valor de referência está apresentado na Planilha Orçamentária, sendo o valor total em **R\$ 75.199,20 reais** (Setenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos) sendo R\$11.279,88 reais (Onze mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) de mão de obra e R\$ 63.919,32 reais (Sessenta e três mil e novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) de materiais.

**5.2** O valor total de referência será constituído por repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no total de R\$ 70.646,59 reais e restante do valor será por contrapartida do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**6.2** Os pagamentos estarão **condicionados à liberação dos recursos Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, encaminhados junto a Plataforma S2id da Defesa Civil.**

**6.3** Nas notas fiscais deverão constar: o nº e modalidade de licitação, também o nº Contrato de Prestação de Serviços, número do empenho.

**6.4** A liberação dos pagamentos será realizada conforme os serviços executados e mediante aferição do município nas respectivas medições, sendo que a empresa deverá apresentar ao Departamento de Engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada pelo responsável técnico);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS e GFIP);

**6.5** O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, com apresentação da CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório emitida pelo Departamento de Engenharia de Colinas/RS. O Laudo de Medição Final da Engenharia do Município deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e Apensado, fornecido por laboratório de tecnologias de construção. O referido Laudo Técnico será contratado pelo município, tendo em vista o resguardo de especificações técnicas exigidas.

**6.6** Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa Contratada implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

**6.7** Deverá constar no edital e contrato, a data base de reajustamento do contrato, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo para início dos serviços será até 05 (cinco) dias úteis após a **assinatura da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS.**

**7.2** O prazo para conclusão dos serviços deverá atender ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, será de **01 (um) mês.**

**7.3** O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, a contar da sua emissão.

**8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) **Provisoriamente:** quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

- b) Definitivamente:** através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.
- 8.2** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratado.
- 8.5** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados da obra de pavimentação, sendo que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 9.1** A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços.
- 9.2** Apresentar o **Atestado de visita técnica** emitido por servidor da Administração do Município de Colinas, podendo ser agendada visita **em até 02 dias (úteis) antes da abertura da licitação** através do telefone **(51) 3760-4000 / (51) 9.9502-3398**, comprovando que o responsável técnico da licitante e /ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste termo referênci; **OU**
- a) Declaração que tem conhecimento** dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.
- 9.3** O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, formuladas conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, SENDO APLICADA A FÓRMULA DE ARREDONDAMENTO DO EXCEL COMO NO EXEMPLO: =ARRED(G2\*H2;2) correspondentes ao objeto, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços.
- a)** Nas Planilhas Orçamentárias, deverão constar o nome e endereço do empreendimento, data da elaboração;
- b)** Os valores totais de mão-de-obra dos orçamentos propostos pela empresa deverão estar conforme o percentual de serviços orçado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

- c) A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) Deverá constar o nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.
- e) Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais.

**9.4** A empresa vencedora deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021) e nos termos estabelecidos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO**

**10.1 Apresentar comprovação de Registro/Inscrição da empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

**10.2 Apresentar comprovação da licitante em dispor de profissional responsável técnico**, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente para a realização do objeto da contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deve ser feita entre as opções abaixo:

- a) Apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário;
- b) Apresentação de contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

**10.3 Apresentar comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico** relacionado no item 10.2 deste Termo de Referência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

**10.4 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

(até 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

- a) Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada simples:(225,00m<sup>2</sup> ou 54,00m<sup>3</sup>);
- b) Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ): (225,00m<sup>2</sup> ou 9,00m<sup>3</sup> ou 21,6ton);

**10.5 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (até 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

- a) Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada simples:(225,00m<sup>2</sup> ou 54,00m<sup>3</sup>);
- b) Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ): (225,00m<sup>2</sup> ou 9,00m<sup>3</sup> ou 21,6ton);

**Observação: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída.**

**10.6** A empresa deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, **da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução do objeto desta licitação, sendo: Vibro acabadora com controle eletrônico, Rolo compactador de pneus, Rolo tanden liso, Caminhão espargidor, Vassoura mecânica e manual, Placa vibratória, Instalações de britagem e Usina de asfalto.**

- a) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todos com Licença de Operação emitidas pelo órgão ambiental competente em vigor, cujas cópias devem ser anexas.
- b) No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de compromisso da empresa para atendimento da Licitação, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem, devendo ser comprovada a condição para emissão do Contrato.
- c) Declaração que a usina de asfalto está a uma distância máxima de 80km em relação ao endereço da obra, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos por normas técnicas do DAER e para garantir a qualidade técnica da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**11. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

**11.1** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme projeto, planilha orçamentária, composições dos serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

**11.2** Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas, Especificações do DNIT e da ABNT, devidamente vigentes.

**11.3** A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços.

**11.4** A contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS, **o Projeto de Mistura de Concreto Asfáltico a ser utilizado na obra, em até 5 (cinco) dias antes do início de sua execução na obra, devidamente assinado pelo responsável técnico.**

**11.5** A empresa contratada deverá apresentar a **Matrícula CNO da Obra** contemplando a metragem de toda extensão a ser pavimentada, sendo enviada ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS;

**11.6** A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – **RRT/ART do profissional técnico referente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias** após a assinatura da Ordem de Início, sendo o pagamento por conta da contratada.

**11.7 Laudos de Controle Tecnológicos:** Para que seja feita a comprovação da execução do objeto de forma correta, a empresa contratada deverá apresentar laudos de controle tecnológico conforme normas e legislação vigentes, de no mínimo as etapas abaixo:

➤ **Base de brita graduada:**

- a) Determinação de massa específica aparente seca “in situ”, após compactação;
- b) Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira;
- c) Espessura da camada e granulometria;
- d) Equivalente de areia;
- e) Determinação do Índice de Suporte Califórnia;

➤ **C.B.U.Q:**

- a) Ensaio de percentagem de betume;
- b) Ensaio de granulometria e espessura da camada;
- c) Ensaio de grau de compactação;

**11.8 Os serviços executados estarão sujeitos a avaliação posterior**, mediante Laudo Técnico de Controle Tecnológico realizado por laboratório de tecnologias da construção. O referido Laudo Técnico será contratado pelo município, tendo em vista o resguardo das especificações exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Caso fique constatado que os parâmetros mínimos exigidos pelo Departamento de Engenharia não foram atingidos, os reparos serão por conta da contratada, sem ônus ao município.

**11.9 Diário de Obras:** Em cada medição, deverá ser apresentado o diário de obras, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização. Deverá ser enviado de forma digital ou 01via de forma física, contendo assinatura do responsável técnico.

**11.10A placa da obra:** deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

**11.11A** fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

**11.12A** segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

**11.13A** empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Colinas/RS.

**11.14** É de total responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive readequações, quando identificadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

**11.15A** empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

**11.16A** contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**11.17A** empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

**12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**12.1** A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

**12.2** A empresa vencedora deverá executar rigorosamente o projeto e demais peças técnicas integrantes ao edital, inclusive quanto a qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como atender as normas técnicas vigentes.

**12.3** A Contratada ficará sujeita aos controles de execução dos serviços por parte do Município, sendo de sua responsabilidade em proceder os ajustes ou alterações que foram solicitadas pela fiscalização para o cumprimento do objeto.

**12.4** Na ocasião de ser identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Departamento de Engenharia.

**12.5** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**12.6** Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

**12.7** Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.

**12.8** Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**12.9** Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

**12.10** O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

**12.11** Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

**12.12** Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**12.13** A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Colinas/RS, serviços em desacordo com o que estipula ao Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Colinas, 07 de novembro de 2024.

**Responsável pela Elaboração:**

---

**Bruna Franciele Neumann Kraemer**  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA 220296 – Departamento de Engenharia  
Prefeitura Municipal de Colinas/RS

**De acordo:**

---

**Sandro Ranieri Herrmann**  
Prefeito  
Município de Colinas/RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

OBJETO: REESTABELECIMENTO RUA ADOLFO GERHARDT  
 LOCAL: RUA ADOLFO GERHARDT

DATA BASE

SICRO julho-24  
 BDI 1 BDI 2  
 19,98% 15,00%

Item	Origem Preço			Descrição	Quant.	Und	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
	Tabela	Tipo	Código							
<b>1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>										<b>7.560,11</b>
1.1	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 kW	7,50	CPH	R\$ 276,30	BDI1	R\$ 331,49	R\$ 2.486,18
1.2	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW	2,50	CHI	R\$ 65,47	BDI1	R\$ 78,55	R\$ 196,38
1.3	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	2,50	CHI	R\$ 66,64	BDI1	R\$ 79,95	R\$ 199,88
1.4	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	2,50	CHI	R\$ 54,00	BDI1	R\$ 64,79	R\$ 161,98
1.5	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	2,50	CHI	R\$ 195,74	BDI1	R\$ 234,85	R\$ 587,13
	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	2,50	CHI	R\$ 103,65	BDI1	R\$ 124,36	R\$ 310,90
1.6	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	2,50	CHI	R\$ 117,68	BDI1	R\$ 141,19	R\$ 352,98
1.8	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9575	Caminhão basculante com çaçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	7,50	CPH	R\$ 294,29	BDI1	R\$ 353,08	R\$ 2.648,10
1.9	SICRO	COMPOSIÇÃO	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da çaçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	7,50	CHI	R\$ 68,52	BDI1	R\$ 82,21	R\$ 616,58
<b>2 PAVIMENTAÇÃO</b>										<b>65.823,62</b>
2.1	SICRO	COMPOSIÇÃO	5213576	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + I - fornecimento e implantação	2,88	M²	R\$ 575,53	BDI1	R\$ 690,50	R\$ 1.988,64
2.2	SICRO	COMPOSIÇÃO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	4,00	M³	R\$ 11,66	BDI1	R\$ 13,99	R\$ 55,96
2.3	SICRO	COMPOSIÇÃO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	48,00	TKM	R\$ 0,79	BDI1	R\$ 0,95	R\$ 45,60
2.4	SICRO	COMPOSIÇÃO	4011209	Regularização do subleito	450,00	M²	R\$ 1,14	BDI1	R\$ 1,37	R\$ 616,50
2.5	SICRO	COMPOSIÇÃO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	108,00	M³	R\$ 218,05	BDI1	R\$ 261,61	R\$ 28.253,88
2.6	SICRO	COMPOSIÇÃO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5.702,40	TKM	R\$ 0,79	BDI1	R\$ 0,95	R\$ 5.417,28
2.7	SICRO	COMPOSIÇÃO	4011353	Pintura de ligação	450,00	M²	R\$ 0,27	BDI1	R\$ 0,32	R\$ 144,00
2.8	SICRO	COMPOSIÇÃO	4011351	Imprimação com asfalto diluído	450,00	M²	R\$ 0,36	BDI1	R\$ 0,43	R\$ 193,50
2.9	SICRO	COMPOSIÇÃO	4011462	Concreto asfáltico - faixa C - areia extraída e brita produzida	43,20	T	R\$ 132,54	BDI1	R\$ 159,02	R\$ 6.869,66
2.10	SICRO	COMPOSIÇÃO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	1.036,80	TKM	R\$ 0,79	BDI1	R\$ 0,95	R\$ 984,96
2.11	ANP	INSUMO	set/24	RR-1C	0,20	T	R\$ 3.758,09	BDI 2	R\$ 4.508,82	R\$ 913,04
2.12	ANP	INSUMO	set/24	CM-30	0,54	T	R\$ 3.913,79	BDI 2	R\$ 4.695,63	R\$ 2.535,64
2.13	ANP	INSUMO	set/24	CAP 50/70	2,79	T	R\$ 5.237,58	BDI 2	R\$ 6.283,87	R\$ 17.506,66
2.14	SINAPI	COMPOSIÇÃO	102330	Transporte Portaria 1977/2017 - 09/2024	3,53	T	R\$ 70,46	BDI 2	R\$ 84,54	R\$ 298,30
<b>3 SINALIZAÇÃO</b>										<b>1.815,47</b>
3.1	SICRO	COMPOSIÇÃO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	5,40	M²	R\$ 32,81	BDI1	R\$ 39,36	R\$ 212,54
3.2	SICRO	COMPOSIÇÃO	5213405	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	24,00	M²	R\$ 45,34	BDI1	R\$ 54,40	R\$ 1.305,60
3.3	SICRO	COMPOSIÇÃO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1,00	UN	R\$ 247,82	BDI1	R\$ 297,33	R\$ 297,33

**R\$ 75.199,20**

ROGER ANDRE Assinado de forma digital  
 por ROGER ANDRE  
 WERLE:027581 WERLE:02758104024  
 04024 Dados: 2024.11.06  
 15:33:24 -03'00'

ROGER ANDRÉ WERLE  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA RS221679

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 11.279,88  
 TOTAL MATERIAL R\$ 63.919,32

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO	1 MÊS	
		%	VALOR
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	100%	R\$ 7.560,11
2	PAVIMENTAÇÃO	100%	R\$ 65.823,62
3	SINALIZAÇÃO	100%	R\$ 1.815,47
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 75.199,20</b>

ROGER  
ANDRE

WERLE:0275  
8104024

Assinado de forma  
digital por ROGER  
ANDRE  
WERLE:02758104024  
Dados: 2024.11.06  
15:33:31 -03'00'

Roger André Werle  
Engenheiro Civil  
CREA RS221679

MUNICÍPIO DE COLINAS

**Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP**  
**Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT**

**Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**

**Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas**

Descrição das Parcelas		Intervenção	
		Pequeno Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,80	6,00
Despesas Financeiras	0,84% sobre (PV - Lucro)	0,77	0,97
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,62
<b>Subtotal 1</b>		<b>6,32</b>	<b>7,90</b>
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,00	10,00
<b>Subtotal 2</b>		<b>8,00</b>	<b>10,00</b>
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,75
ISSQN	2,00% do PV	2,00	2,50
<b>Subtotal 3</b>		<b>5,65</b>	<b>7,06</b>
<b>Total - BDI (%)</b>		<b>19,98</b>	<b>24,96</b>

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,50% a.a.

DF =  $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$  sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

A relação entre o preço de venda - PV e o custo direto - CD define o BDI, em valor absoluto ou porcentagem, conforme fórmulas apresentadas abaixo:

$$BDI = \left(\frac{PV}{CD}\right)$$

PV = 19,98%

CD = 24,96%

$$BDI (\%) = \left(\frac{PV}{CD} - 1\right) \times 100$$

BDI = 19,98%

ROGER

ANDRE

WERLE:02

75810402

4

Assinado de  
forma digital por  
ROGER ANDRE  
WERLE:02758104  
024  
Dados:  
2024.11.06  
15:33:38 -03'00'

ROGER ANDRÉ WERLE  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RS221679

Rio Grande do Sul - Julho/2024  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,86%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%	
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,69%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	7,12%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,70%	0,64%	77,39%	
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,03%	4,99%	1,93%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,96%	0,19%	10,39%	4,35%	0,93%	13,48%	0,63%	110,39%	
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,68%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,12%	0,10%	5,65%	3,77%	0,93%	6,57%	0,37%	76,16%	
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,24%	5,05%	3,55%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	-	-	5,87%	0,16%	8,77%	4,41%	0,93%	14,19%	0,53%	110,21%	
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,60%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,84%	0,16%	8,72%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,31%	
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,80%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,06%	-	3,30%	0,08%	4,52%	3,80%	0,93%	7,07%	0,30%	76,35%	
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,46%	5,11%	5,24%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,74%	0,13%	7,09%	4,48%	0,93%	14,67%	0,43%	109,13%	
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,87%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,18%	0,27%	76,19%	
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,20%	11,11%	3,59%	0,93%	4,55%	0,67%	77,93%	
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,55%	5,13%	5,93%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,28%	0,12%	6,38%	4,50%	0,93%	15,12%	0,39%	109,56%	
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,18%	0,27%	76,19%	
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%	
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,13%	5,02%	2,68%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,46%	0,18%	9,64%	4,38%	0,93%	13,81%	0,58%	110,30%	
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,30%	5,06%	4,01%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,56%	0,15%	8,31%	4,43%	0,93%	14,39%	0,50%	110,15%	
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,30%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,04%	0,17%	9,02%	4,40%	0,93%	14,08%	0,55%	110,23%	
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,90%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,22%	0,04%	2,43%	3,87%	0,93%	7,81%	0,19%	75,70%	
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,13%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,82%	0,13%	7,19%	3,72%	0,93%	5,96%	0,43%	76,18%	
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,86%	4,94%	0,63%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,83%	0,22%	11,69%	4,30%	0,93%	12,92%	0,71%	110,53%	
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,26%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,74%	0,19%	10,06%	3,63%	0,93%	4,98%	0,61%	77,89%	
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,00%	0,88%	0,05%	0,05%	9,25%	0,74%	0,16%	-	3,16%	0,08%	4,33%	3,81%	0,93%	7,12%	0,28%	76,05%	
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,87%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,58%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,85%	0,16%	8,75%	3,67%	0,93%	5,52%	0,53%	77,59%	
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	14,16%	0,50%	109,26%	
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	14,16%	0,50%	109,26%	
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	14,16%	0,50%	109,26%	
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,96%	0,91%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,09%	-	3,19%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,15%	0,29%	76,34%	
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,53%	0,88%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,50%	0,09%	4,78%	3,79%	0,93%	6,88%	0,31%	76,00%	
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,71%	0,91%	0,06%	0,00%	9,24%	0,74%	0,14%	-	2,86%	0,07%	3,61%	3,83%	0,93%	7,42%	0,25%	76,26%	
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,01%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,89%	0,13%	7,30%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%	
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,40%	5,09%	4,84%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,01%	0,14%	7,48%	4,46%	0,93%	14,65%	0,44%	109,69%	
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,16%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,13%	0,11%	6,18%	3,76%	0,93%	6,50%	0,37%	76,80%	
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,80%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,51%	3,83%	0,93%	7,37%	0,25%	75,75%	
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,91%	5,24%	8,79%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,07%	3,52%	4,61%	0,93%	16,35%	0,25%	109,66%	
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,07%	3,52%	3,83%	0,93%	7,36%	0,25%	75,75%	
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,26%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,74%	0,19%	10,06%	3,63%	0,93%	4,98%	0,61%	77,89%	
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%	
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,12%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,82%	0,13%	7,20%	3,72%	0,93%	6,02%	0,43%	76,64%	
P9866	Motorista de caminhão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,55%	5,																	

P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,24%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,08%	0,17%	9,09%	3,66%	0,93%	5,37%	0,55%	77,63%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,31%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,67%	0,09%	5,02%	3,79%	0,93%	6,87%	0,33%	76,38%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,88%	0,05%	0,04%	9,23%	0,74%	0,01%	-	2,65%	0,06%	3,34%	3,84%	0,93%	7,41%	0,23%	75,59%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,65%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,70%	0,46%	110,20%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,80%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,06%	-	3,30%	0,08%	4,52%	3,80%	0,93%	7,07%	0,30%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,87%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,11%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	4,16%	0,11%	6,22%	3,75%	0,93%	6,45%	0,38%	76,67%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,40%	5,09%	4,84%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,01%	0,14%	7,48%	4,46%	0,93%	14,65%	0,45%	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,87%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,24%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,74%	0,13%	7,08%	3,72%	0,93%	6,11%	0,43%	76,91%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,16%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	6,80%	0,19%	10,17%	3,62%	0,93%	4,94%	0,61%	77,76%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,57%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,47%	0,09%	4,75%	3,80%	0,93%	7,00%	0,31%	76,50%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,87%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,65%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,13%	0,14%	7,67%	3,70%	0,93%	5,90%	0,46%	77,17%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,88%	0,05%	0,04%	9,23%	0,74%	0,01%	-	2,65%	0,06%	3,34%	3,84%	0,93%	7,41%	0,23%	75,59%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,88%	0,05%	0,04%	9,23%	0,74%	0,01%	-	2,65%	0,06%	3,34%	3,84%	0,93%	7,41%	0,23%	75,59%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,10%	0,88%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,06%	-	3,08%	0,08%	4,22%	3,81%	0,93%	7,12%	0,28%	75,88%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,68%	0,88%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	2,25%	0,05%	2,64%	3,86%	0,93%	7,70%	0,20%	75,52%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,88%	0,05%	0,04%	9,23%	0,74%	0,01%	-	2,65%	0,06%	3,34%	3,84%	0,93%	7,41%	0,23%	75,59%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,87%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,88%	0,05%	0,04%	9,23%	0,74%	0,01%	-	2,65%	0,06%	3,34%	3,84%	0,93%	7,41%	0,23%	75,59%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,71%	5,18%	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	4,55%	0,93%	20,72%	0,35%	126,79%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,71%	5,18%	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	4,55%	0,93%	15,67%	0,33%	109,73%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,71%	5,18%	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	4,55%	0,93%	15,67%	0,33%	109,73%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,71%	5,18%	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	4,55%	0,93%	20,72%	0,35%	126,79%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,71%	5,18%	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	4,55%	0,93%	20,72%	0,35%	126,79%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,97%	4,97%	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	10,92%	4,33%	0,93%	13,03%	0,66%	109,59%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,46%	5,11%	5,24%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,74%	0,13%	7,09%	4,48%	0,93%	14,67%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,71%	5,18%	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	4,55%	0,93%	20,72%	0,35%	126,79%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	14,16%	0,50%	109,26%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	7,21%	0,88%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,73%	0,09%	5,11%	3,78%	0,93%	8,96%	0,35%	90,39%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,55%	5,13%	5,96%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,26%	0,12%	6,36%	4,50%	0,93%	14,98%	0,38%	109,03%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	14,16%	0,50%	109,26%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	12,00%	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	18,77%	0,52%	125,89%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,91%	5,24%	8,79%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,07%	3,52%	4,61%	0,93%	16,35%	0,25%	109,66%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,31%	5,07%	4,04%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,54%	0,15%	8,28%	4,43%	0,93%	14,16%	0,50%	109,26%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,18%	0,27%	76,19%
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,16%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	6,80%	0,19%	10,17%	3,62%	0,93%	4,94%	0,61%	77,76%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,50%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,25%	0,11%	5,82%	3,76%	0,93%	6,57%	0,38%	76,81%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,00%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,57%	0,15%	8,32%	3,68%	0,93%	5,63%	0,50%	77,29%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,00%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,57%	0,15%	8,32%	3,68%	0,93%	5,63%	0,50%	77,29%
P9951	Médico de câmara hiperbática	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	5,01%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,89%	0,13%	7,30%	3,71%	0,93%	7,89%	0,46%	90,57%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,53%	76,67%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,24%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,74%	0,13%	7,09%	3,72%	0,93%	6,00%	0,43%	76,13%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,40%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,31%	0,20%	1					

Grupo A - Encargos Sociais (%)	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1
B2		Feriados
B3		Férias Gozadas + 1/3
B4		Auxílio Enfermidade
B5		Auxílio Acidente de Trabalho
B6		Licença Paternidade
B7		13° Salário
B8		Faltas Justificadas
B9		Férias sobre Licença Maternidade
B10		Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

ROGER ANDRE  
 WERLE:02758104  
 024

Assinado de forma digital por  
 ROGER ANDRE  
 WERLE:02758104024  
 Dados: 2024.11.06 15:33:46  
 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA DE REESTABELECIMENTO DA RUA ADOLFO GERHARDT**

**LOCAL:** RUA ADOLFO GERHARDT

**EXTENSÃO:** 45,00 m

Colinas, 30 de outubro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

## **1. Mobilização e desmobilização de obra.**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

### **2.1. Placa de obra**

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitando as medidas estabelecidas pelo órgão.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por **m<sup>2</sup>**.

### **2.2. Remoção mecanizada de revestimento asfáltico**

Refere-se a remoção do pavimento e recolhimento dos escombros.

A medição deste serviço será por **m<sup>3</sup>**.

### **2.3. Transporte com caminhão basculante**

Refere-se ao transporte do material removido para local de bota-fora.

Este serviço será medido em função em **m<sup>3</sup>xkm**.

### **2.4. Regularização do subleito**

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estrada, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto. Esta Especificação destina-se à regularização do subleito de rodovias a pavimentar,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

com terraplenagem já concluída. Para a regularização do subleito, deve ser atendida a Especificação DAER ES-P 01/91.

A medição do serviço se dará por **m<sup>2</sup>** executado.

### **2.5. Base de brita graduada**

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que ela terá **espessura de 24cm**.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

A execução do serviço deverá seguir a **NORMA DNIT 141/2022-ES**.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por **m<sup>3</sup>** de material compactado na pista.

### **2.6. Transporte da brita graduada**

O material deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas da pista.

A medição será feita levando em consideração o volume transportado em **m<sup>3</sup>xkm**.

### **2.7. Execução de pintura de ligação**

Consiste a pintura de ligação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície da base antes da execução do selo asfáltico em CBUQ, para promover aderência entre este revestimento e a camada subjacente. O material utilizado será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, RR-1C, diluído em água na proporção 1:1. A taxa a ser aplicada será em torno de 0,6 l/m<sup>2</sup>, de forma que permaneça uma película de asfalto residual em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor de asfalto e a superfície que receberá a pintura de ligação deverá estar completamente limpa.

A execução do serviço deverá seguir a **NORMA DNIT 145/2012-ES**.

O serviço será medido em m<sup>2</sup> de área executada.

### **2.8. Execução de imprimação com asfalto diluído**

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

A execução do serviço deverá seguir a **NORMA DNIT 144/2014-ES**.

A imprimação será medida em m<sup>2</sup> de área executada.

### **2.9. Concreto asfáltico – faixa C – areia extraída e brita produzida**

Será usado para revestimento do pavimento a mistura a quente feita através de usina apropriada, de agregado graduado, filler e material betuminoso espalhado e comprimido a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 5,00 cm, aplicada.

A execução do serviço deve seguir **NORMA DNIT 031/2024-ES**.

A medição do serviço será em m<sup>3</sup>.

### **2.10. Transporte do C.B.U.Q.**

O material deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas da pista.

A medição será feita levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup>xkm.

### **3.1. Pintura de faixa com tinta acrílica – espessura de 0,6 mm**

A pintura no eixo consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, e de orientar a trajetória dos veículos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela “âmbar”, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela, simples e contínua (conforme projeto em anexo), com 0,12 m de largura.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

Os serviços de sinalização serão medidos por  $m^2$  aplicados na pista.

### **3.2. Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica – espessura de 0,6 mm**

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma Faixa de Retenção com largura de 0,40m. Será localizada a uma distância de 1,60m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa (apenas no lado do sentido do veículo), conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por  $m^2$  aplicado na pista.

### **3.3. Placa A 32b (passagem de pedestres)**

A placa A 32b (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

tráfego e orientar os usuários da via. As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa A 32b terá L= 60cm.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2 1/2", com altura livre mínima de 2,10 m.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A medição deste serviço será por **unidade** aplicada na pista.

Colinas, 30 de setembro de 2024.

ROGER  
ANDRE  
WERLE:027  
58104024

Assinado de forma digital por ROGER ANDRE  
WERLE:0275810402  
4  
Dados: 2024.10.30 14:39:33 -03'00'

---

Roger André Werle  
Engenheiro Civil  
CREA RS221679



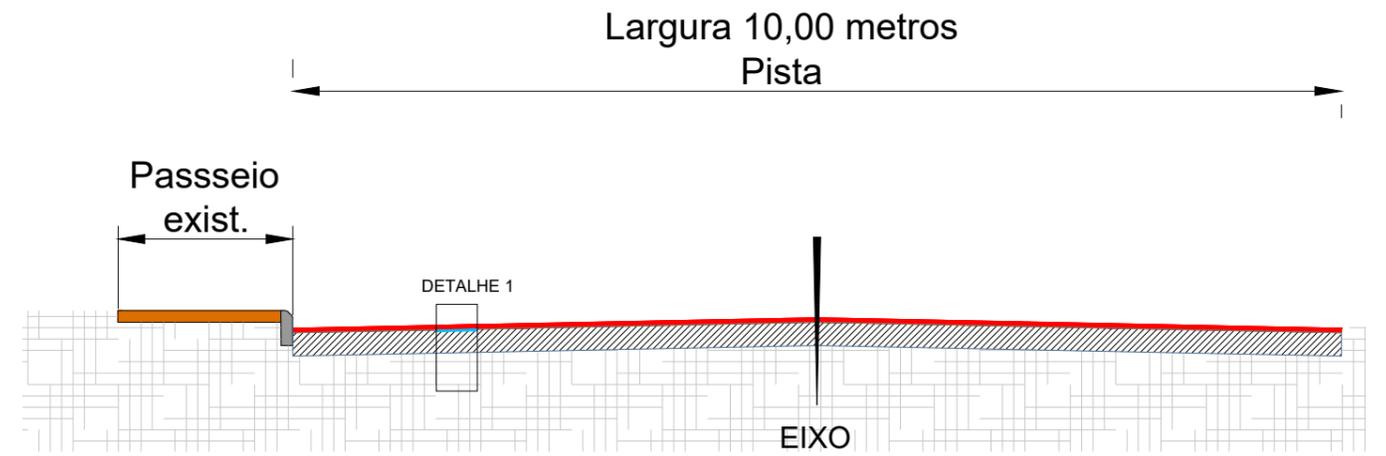
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



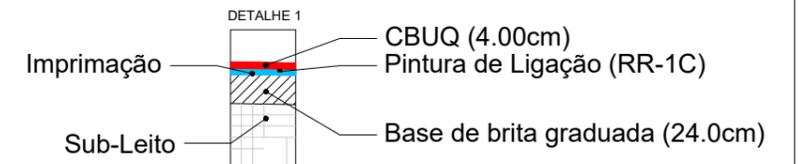
PLANTA BAIXA - REESTABELECIMENTO  
ESCALA: 1/1000

- LEGENDA:
- ÁREA A SER REESTABELECIDA = 400m<sup>2</sup>
  - PAVIMENTO EXISTENTE - ASFALTO
  - PAVIMENTO EXISTENTE - PEDRA IRREGULAR

PROJETO: PROJETO DE ENGENHARIA		TIPO: PLANTA BAIXA - REESTABELECIMENTO	DATA: 11/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER ANDRE WERLE:027581 04024 <small>Assinado de forma digital por ROGER ANDRE WERLE:02758104024 Dados: 2024.10.30 14:38:30 -03'00'</small>		PROPRIETÁRIO:  MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ 94706140000123	ESCALA: 1/1000
		LOCAL: RUA ADOLFO GERHARDT, CENTRO, COLINAS/RS	PRANCHA: REE1
		ÁREA TOTAL: 450,00m <sup>2</sup>	



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO  
SEM ESCALA



DETALHE 1  
SEM ESCALA

PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO  
ESCALA: 1/500

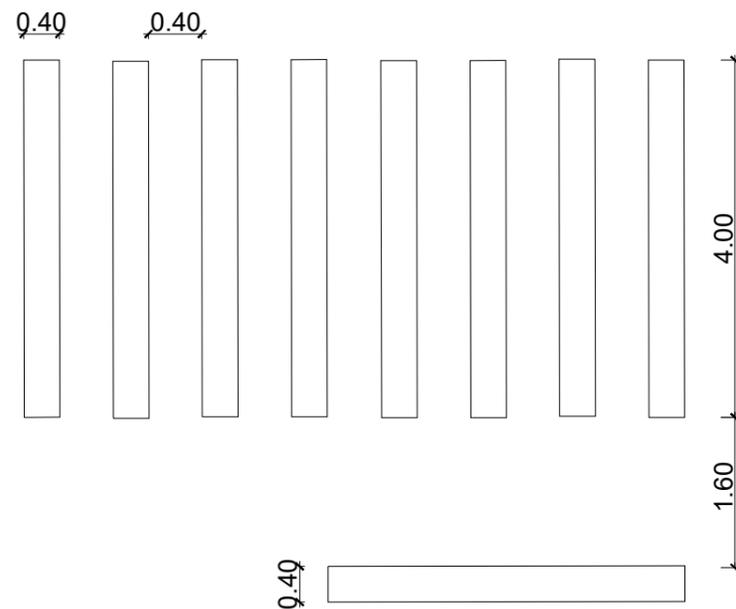
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

1. PINTURAS RETRO REFLETIVAS;
2. LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO SIMPLES E CONTÍNUA (LFO-01) NA COR AMARELA E 12,0cm DE LARGURA;
3. FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES ZEBRADAS. 40,0x400cm ESPAÇADAS DE 40,0cm.

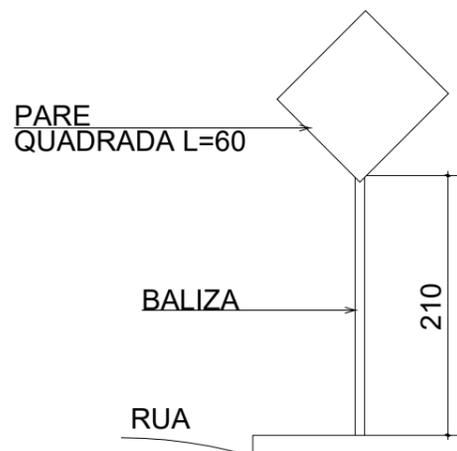
SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. SINALIZAÇÃO DEVE SEGUIR CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO QUANTO À SUA FORMA, SINAL, DIMENSÃO, POSICIONAMENTO E CORES;
2. PLACAS EM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO DE 1,25mm FIXADA NA BALIZA COM PARAFUSOS  $\varnothing 5/16$ "x63,0mm COM PORCA E ARRUELA;
3. PINTURA DAS PLACAS COM PRIMER EPOXI E ESMALTE SINTÉTICO SEMI-REFLETIVO. VERSO PINTADO COM ESMALTE FOSCO PRETO;
4. BALIZAS DE AÇO GALVANIZADO  $\varnothing 6,35$ cm, 3,0mm DE ESPESURA E DE 3,0 A 3,60M DE COMPRIMENTO. EXTERMINIDADES VEDADAS. EXTREMIDADE INFERIOR COM ALETAS SOLDADAS EM 180° DE 5,0x10,0cm. CONCRETAR A BASE EM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50,0cm;
5. A EXTREMIDADE DA PLACA DEVERÁ FICAR AFATSADA 30,0cm DA PROJEÇÃO DO MEIO-FIO;

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



SINALIZAÇÃO VERTICAL



PROJETO: TÍTULO:	PROJETO DE ENGENHARIA	TIPO: PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO	DATA: 11/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER ANDRÉ Werle WERLE:027581 04024	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ 94706140000123	LOCAL: RUA ADOLFO GERHARDT, CENTRO, COLINAS/RS	ESCALA: 1/500
ÁREA TOTAL: 450,00m <sup>2</sup>		PRANCHA: REE2	